



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL N° 76/2019

BOLSAS PARA PÓS-DOCTORADO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR – PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFPel – PrInt/UFPel

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFPel (PrInt/UFPel), torna público o Edital para seleção interna de bolsistas na modalidade Pós-Doutorado com experiência no exterior, buscando qualificar e ampliar a rede de colaborações internacionais nos Programas de Pós-Graduação vinculados ao PrInt/UFPel.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo interno, de responsabilidade do Comitê Gestor do PrInt/UFPel, com vista à distribuição das cotas de bolsas na modalidade Pós-Doutorado com experiência no exterior, disponibilizadas no âmbito do Projeto.

1.2 As bolsas no âmbito deste edital objetivam atrair pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses), para realização de atividades de pesquisa ou docência, dentro da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

1.3 A implementação das bolsas é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

1.4 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela UFPel está condicionado ao cumprimento pelo candidato dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

1.5 Caberá ao Comitê Gestor do PrInt/UFPel a seleção dos candidatos, para posterior implementação pela CAPES.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada aos temas e projetos de cooperação internacional do PrInt/UFPeI, que podem ser verificados na página (www.ufpel.edu.br/print). As candidaturas devem apontar claramente qual o tema do projeto institucional será contemplado.

2.2 As cotas de bolsa apresentadas na tabela abaixo refletem o número de cotas disponíveis em 2019 no orçamento do PrInt/UFPeI, e não haverá reposição das cotas utilizadas, ou concessão de bolsas adicionais para este edital.

3 cotas de 24 meses

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- a) Ter título de doutor há no máximo 8 (oito) anos;
- b) Ter relevante experiência acadêmico-científica no exterior: doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo 12 (doze) meses;
- c) Ter destacada produção científica e/ou tecnológica nas áreas de conhecimento dos PPGs da UFPeI, contemplados no Projeto PII.

3.2 É desejável que a candidatura seja apresentada por um pesquisador anfitrião, devidamente credenciado em um dos PPGs participantes do PII.

3.3 Caso o candidato não tenha um pesquisador anfitrião, o Comitê Gestor do PII designará um docente que será o responsável pelas atividades do bolsista na UFPeI.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação para a inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail print.ufpel@gmail.com, em formato pdf, seguindo a seguinte ordem:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (anexo I);
- b) Currículo Lattes para brasileiros; e *Curriculum Vitae* para estrangeiros;
- c) RG e CPF para brasileiros; e passaporte para estrangeiros;
- d) Plano de trabalho abordando os seguintes itens:
 - i) Título e área do conhecimento, denotando interlocução com o PII da UFPel;
 - ii) Introdução e justificativa, apresentado a atualidade e relevância do tema;
 - iii) Relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da área na UFPel e no Brasil a médio e longo prazo;
 - iv) Propostas de atividades de formação: cursos e/ou seminários;
 - v) Cronograma de atividades.
 - vi) Declaração de concordância e ciência da Coordenação do PPG ao qual o candidato ficará vinculado.

4.2 A PRPPGI fará a verificação final documental dos candidatos, sendo de sua responsabilidade manter os documentos referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo de 5 (cinco) anos.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A equipe técnica responsável pelo PrInt/UFPel, sob a coordenação do Comitê Gestor, fará a análise da documentação encaminhada pelo candidato. O Comitê Gestor será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas.

5.2 A análise de mérito, julgamento e classificação levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Experiência prévia do candidato: qualidade e regularidade da produção científica do pesquisador na área do plano de trabalho (4 pontos);
- b) Mérito do Projeto: relevância do plano de trabalho proposto considerando-se o seu impacto na área de conhecimento (4 pontos);
- c) Ações cooperativas: cooperação universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação (2 pontos).

6. DO RESULTADO

6.1 A seleção dos candidatos será coordenada pelo Comitê Gestor do PrInt/UFPel.

6.2 Inconsistências nas candidaturas implicarão no seu cancelamento e a cota de bolsa será ocupada pelo próximo candidato listado no processo de seleção, resguardadas as condições de homologação expressas neste edital de demais requisitos expressos pela CAPES.

7. DOS RECURSOS

Pedidos de recursos ao processo interno de seleção deverão ser interpostos junto ao Comitê Gestor, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do julgamento no site oficial, <https://wp.ufpel.edu.br/print/>, por meio do e-mail print.ufpel@gmail.com.

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1 A bolsa e os benefícios correspondentes serão concedidos conforme Edital 41/2017 - CAPES/PrInt - Itens financiáveis de bolsas no Brasil - ANEXO XI.

8.1.1 Bolsas e benefícios para Pós-doutorado com experiência no exterior:

a) Mensalidade: R\$ 4.100,00;

b) Auxílio deslocamento (média dos valores por região geográfica): 2 (dois) pagamentos no valor R\$ 6.555,29 cada (exceto para residentes no Brasil). O candidato deverá verificar no Anexo XI o valor por região;

c) Auxílio instalação (exceto para residentes no Brasil): R\$ 2.200,00;

d) Auxílio seguro-saúde (exceto para residentes no Brasil): R\$ 400,00.

8.2 Esta modalidade de bolsa não prevê adicional para dependente.

8.3 A CAPES não efetuará reembolso de passagem aérea adquirida fora das regras do Programa e não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

8.4 Conforme Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, e Súmula Vinculante nº 13/STF, é vedada a concessão de bolsas a cônjuges ou parentes de até terceiro grau.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Caberá ao candidato selecionado:

- a) Providenciar a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, no caso de candidatos estrangeiros;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- c) Dedicar-se, exclusivamente e em regime integral, às atividades acadêmicas e de pesquisa em nível de pós-graduação programadas pela Instituição brasileira;
- d) Assinar um Termo de Compromisso no início da visita, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;
- e) Enviar os canhotos de bilhete de passagem até 05 (cinco) dias após a chegada ao Brasil e quando do retorno ao país de origem;
- f) Elaborar e permitir divulgação um relatório das atividades desenvolvidas, no âmbito do PII, durante sua permanência na Instituição, contendo cópia dos produtos gerados, como por exemplo, atas de defesa, palestras ministradas e outros comprovantes de produtividade e impacto, durante sua permanência;
- g) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.

9.2 Caberá ao Professor Anfitrião:

- a) Orientar e assessorar o candidato selecionado no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, compra das passagens, obtenção de Registro Nacional de Estrangeiros - RNE (na Polícia Federal) e de Cadastro de Pessoa Física – CPF (na Receita Federal), abertura de conta bancária, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;
- b) Acompanhar o desempenho do bolsista, responder pelo cumprimento das diretrizes e normas do programa e informar a ocorrência de eventual problema ou irregularidade, atuando como interlocutor entre o Comitê Gestor e o bolsista;
- c) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- d) Acompanhar o desempenho do candidato selecionado, respondendo pelo cumprimento das diretrizes e normas do Programa e informar a ocorrência de eventual problema ou irregularidade, atuando como interlocutor entre a CAPES e o candidato selecionado;
- e) Informar ao Comitê Gestor, com a máxima presteza, sobre a necessidade de interrupção da bolsa já implementada e enviar justificativa para o cancelamento;

9.3 Os contemplados neste Edital deverão participar de seminários e fornecer material (vídeos e textos) visando à divulgação dos resultados obtidos nesta visita, quando solicitados.

9.4 Os contemplados neste Edital deverão enviar relatório referente ao final da atividade, em modelo livre, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar do final da vigência da bolsa para o e-mail print.ufpel@gmail.com.

10. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção e implementação de bolsas na modalidade Pós-Doutorado com experiência no exterior, no âmbito do presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período de inscrição através do e-mail print.ufpel@gmail.com	Até 30/07
Resultado Final	Até 12/08
Período de indicação do bolsista no SCBA pela PRPPGI	Até 15/08
Período de início da bolsa	Novembro a dezembro

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital, bem como a relação dos candidatos selecionados, e eventuais informações complementares serão divulgadas na página do Projeto Institucional de Internacionalização da UFPel (www.ufpel.edu.br/print).

11.2 Dúvidas referentes a este Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail print.ufpel@gmail.com.

11.3 Os contemplados neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES/PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

11.4 Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt).

11.5 Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Projeto CAPES PrInt/UFPel.

Pelotas, 03 de julho de 2019.

Flávio Fernando Demarco
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 03/07/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0604314** e o código CRC **03E12C4D**.